



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00191 - 2 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº. 055/2014.

Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que se especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº. 3.365/41, o seguinte imóvel:

→ Lote rural nº 97-L (noventa e sete – L), medindo 20.570,00 m², da Gleba Central – 2ª Parte, desmembrado do imóvel Fazenda Andrada, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

- **Limites e confrontações:** ao **nordeste**, confronta com os lotes nº. 98 e 99 (Córrego Nogueira); ao **sul**, confronta com a BR 277 (Faixa de Domínio); e ao **oeste**, confronta com o lote nº. 97-K.
- **Descrição do Perímetro:** partindo do marco 1, situado na margem esquerdado Córrego Nogueira, deste confrontando neste trecho com os lotes nº. 98 e 99, seguindo a montante com distancia de 319,24 metros, chega-se ao marco 2, situado no limite da faixa de domínio da BR 277, deste seguindo pelo limite da faixa de domínio com distancia de 162,06 metros e Az. plano de 263º13'15”, sentido Foz do Iguaçu, chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com o lote 97-K, seguindo com distancia de 261,26 metros e Az. plano de 358º54'44”, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro
- **Proprietários:** Jair Vani de Aragão (CPF nº. 336.898.909-00) e Marisa Dalmina.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00191 - 2 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º – A área a ser desapropriada destina-se à ampliação do Distrito Industrial.

Art. 3º – É declarada urgência para efetivação da presente desapropriação, para o fim eventual de imissão de posse via judicial, se for o caso.

Art. 4º – O valor para indenização da expropriação será apurado por uma Comissão Especial, composta por 05 (cinco) membros, dentre eles um Engenheiro Civil legalmente habilitado.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga expressamente o Decreto nº. 037/2014 de 19 de fevereiro de 2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, em 17 de março de 2014.



Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal.